



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº386/92

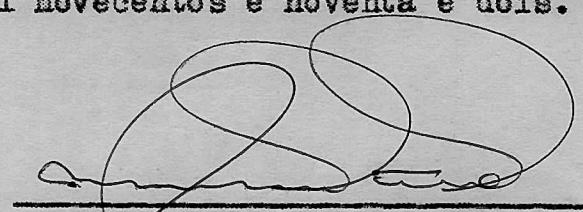
SÚMULA: Cria o Ponto de Táxi nº05.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Ponto de Táxi nº05 (cinco), com permissão para 2 (dois) veículos, com localização na Av. Antonio/Brandão de Oliveira, em frente ao Hospital São Camilo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos cinco dias / do mês de fevereiro de hum mil novecentos e noventa e dois.



HUMBERTO ZANINI CHAMILETE

Prefeito Municipal

Publique-se:



DIRCEU ANTUNES

Chefe de Gabinete